



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025 (Processo Administrativo n.º 029/2025)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 029/2025**, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, através do site www.licitacaobarrinha.com.br, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 003/2024, nos termos do Artigo nº 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Cadastramento das propostas:

Até às **07:59 hrs** do dia **14/10/2025**.

- Início da disputa de preços:

Dia **14/10/2025** às **08:00 hrs**.

- Encerramento das disputa de preços:

A disputa será encerrada **06 (seis) horas** após o início.

- Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação: <https://www.licitacaobarrinha.com.br/>.

- Referencia de tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.licitacaobarrinha.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Praça Antônio Prado nº 70, Centro, Barrinha/SP.

Advertência: O Município de Barrinha **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, de igual forma serão apuradas infrações face às licitantes que não cumprirem os requisitos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

1. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - 01 (UM) ELEVADOR DE PASSAGEIROS, MARCA: ATLANTA, 02 PARADAS – INCLUSO PEÇAS - LOCALIZADO NO ANFITEATRO MUNICIPAL “JEAN WILLIAM SILVA”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@barrinha.sp.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras de Barrinha;

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter:

a) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do lote deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

4.2 A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.3 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

4.4 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

4.5 A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

4.6 A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2 (duas) horas depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

5.6. Documentação

5.6.1 - Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

5.6.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão;

5.6.3- Declaração Complementar, conforme ANEXO III.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

6.2 Se a proposta de menor acréscimo não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

6.3 Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

6.4 O agente solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas (prorrogável uma única vez por igual período e desde que justificado pelo licitante e aceito pela municipalidade), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação:

EDUCAÇÃO E CULTURA - FICHA Nº 120

02.03.03.12.361.0010.2.010 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

8.3 O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ou serviço (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) ou serviço (s) licitado(s);

8.4 A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

8.5 Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) serviços(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total da obrigação do objeto será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização dos serviços.

9.2 Pela inexecução parcial do objeto será aplicada multa equivalente a 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

cento) do valor da Autorização dos serviços.

9.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização dos serviços por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, conforme o momento da autorização dos serviços.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o município poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data de cadastramento de propostas;
- b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

10.4. É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

10.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

10.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo;

10.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

10.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

10.10. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de contrato;
- c) Anexo III – Declaração complementar;

Barrinha-SP, 07 de outubro de 2025.

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO Nº 029/2025.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - 01 (UM) ELEVADOR DE PASSAGEIROS, MARCA: ATLANTA, 02 PARADAS – INCLUSO PEÇAS - LOCALIZADO NO ANFITEATRO MUNICIPAL “JEAN WILLIAM SILVA”.

- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	12	meses	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - 01 (UM) ELEVADOR DE PASSAGEIROS, MARCA: ATLANTA, 02 PARADAS – INCLUSO PEÇAS - LOCALIZADO NO ANFITEATRO MUNICIPAL “JEAN WILLIAM SILVA”.	R\$ 493,18	R\$ 5.918,16

- Conter as especificações dos objetos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos objetos ofertados, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos objetos;

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O **prazo de vigência** da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento de disposições legais, em especial a constante no § 1º, do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Sugere-se a formalização de processo de Dispensa Eletrônica para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor unitário, visando ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

A manutenção regular previne falhas que podem causar acidentes graves e assegura que o equipamento esteja em conformidade com normas técnicas, evitando multas e sanções legais. Além disso, a manutenção preventiva aumenta a durabilidade e o desempenho do elevador, reduzindo custos a longo prazo ao evitar reparos emergenciais caros. A eficiência operacional do elevador é mantida, garantindo que ele funcione sem interrupções frequentes, o que é essencial para os visitantes e espectadores que irão frequentar o local.

A presença de um elevador é essencial para proporcionar acesso a cadeirantes e pessoas com deficiência que não podem utilizar escadas, garantindo mobilidade e inclusão. Este equipamento facilita o deslocamento seguro e confortável entre os andares do edifício, permitindo que todos, independentemente de suas limitações físicas, possam acessar plenamente os espaços e serviços disponíveis no local. A manutenção adequada do elevador é fundamental para assegurar que ele funcione de maneira confiável e segura, promovendo a acessibilidade e melhorando a qualidade de vida dos usuários.

Empresas especializadas nessa categoria de serviço oferecem acesso a peças de qualidade e serviço técnico qualificado, garantindo reparos excelentes. Elas também proporcionam monitoramento contínuo e relatórios regulares sobre o estado do elevador, oferecendo uma visão clara e detalhada das condições do equipamento. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é uma medida estratégica e indispensável.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do elevador, medida que atende às exigências legais e garante a conformidade com normas técnicas. Além de assegurar a segurança dos usuários, a manutenção regular evita falhas que poderiam causar acidentes ou interrupções no funcionamento, preservando a eficiência operacional do equipamento. Essa iniciativa também promove a economicidade, reduzindo custos futuros com reparos emergenciais e prolongando a vida útil do elevador. Outro ponto essencial é a garantia de acessibilidade e inclusão, uma vez que o elevador possibilita o deslocamento seguro e confortável de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Com suporte técnico qualificado, peças adequadas e monitoramento contínuo, a solução adotada representa uma medida estratégica, preventiva e indispensável para a administração pública.

A opção por dispensar a licitação tem como fundamento legal a Lei Federal N° 14.133/2021, artigo 75, inciso II c/c §2.

Através da Dispensa Eletrônica estará preservada a competição entre fornecedores o que possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em condições financeiras mais favoráveis ao município.

5 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

5.1 - A prestação do serviço deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de administração.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 - Após o serviço de manutenção mensal, deverá ser elaborada e fornecida pela CONTRATADA, relatórios dos serviços executados MENSAL juntamente com o pedido para pagamento da nota fiscal do período a que se refiram e entregue ao fiscal de contrato.

5.4 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário e deverá enviar a Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail (**barrinhacompras@gmail.com**).

5.5 - O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ou serviço (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) ou serviço (s) licitado(s).

6 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O Serviço deverá ter garantia legal de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor em que o prazo começa a contar a partir da prestação do serviço;

6.2 - As manutenções deverão ser feitas no Anfiteatro Municipal Jean William Silva, localizado na Avenida Costa e Silva, n.º 1.392, Bairro Jardim Paulista, Barrinha/SP, correndo por conta e risco do fornecedor todas as despesas para a perfeita realização do serviço.

6.3 - Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do produto ou serviço, o fornecedor fica obrigado a substituir o que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores ao substituído.

7 – FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

7.1 - Fica designado como fiscal dos serviços o(a) **Senhor(a):.....**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e para executar a fiscalização, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

 barrinha.sp.gov.br  16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

7.2 - Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

8 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação:

EDUCAÇÃO E CULTURA - FICHA Nº 120

02.03.03.12.361.0010.2.010 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da Contratante:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência deste edital;

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.6 - O município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade;

10.2 - Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro;

10.3 - Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato;

10.4 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato;

10.5 - A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços do objeto do contrato;

10.6 - A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;

10.7 - A CONTRATADA é responsável por garantir todas as condições prescritas na especificações dos itens e do Termo de Referência vinculado a este processo.

10.8 - Em relação à manutenção corretiva, a Contratada deverá dispor de assistência técnica especializada durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Para tal, deverão ser disponibilizados para o Contratante números de telefone para chamados de manutenção.

10.9 - O serviço deverá ser prestado com eficiência e conforme a necessidade do equipamento, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

10.10 - Sempre que solicitado informações, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG no 76.043.17 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob no 020.436.178-85, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Rua Gumercindo Velludo, no 111, Centro, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX – XXXXXXXX – XXXXXXXX/XX CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF: XXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa eletrônica nº..../2025, Processo Administrativo nº/2025**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - 01 (UM) ELEVADOR DE PASSAGEIROS, MARCA: ATLANTA, 02 PARADAS – INCLUSO PEÇAS - LOCALIZADO NO ANFITEATRO MUNICIPAL “JEAN WILLIAM SILVA”.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – Pela execução dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ (.....) mensais**, perfazendo o valor total de **R\$ (.....)** pelo período de 12 meses.

3.1 - No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 - O presente contrato possui o regime de preços de menor valor unitário.

LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - O Serviço deverá ter garantia legal de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor em que o prazo começa a contar a partir da prestação do serviço;

4.1 - Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do produto ou serviço, o fornecedor fica obrigado a substituir o que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores ao substituído.

4.2 - O objeto será devidamente executado conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 5ª – Os pagamentos serão efetuados após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal e laudo de medição dos mesmos que deverá ser ratificado e aprovado pelo fiscal designado.

5.2 - Cumpridas essas formalidades a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal.

5.3 – As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto licitado, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº da Dispensa pertencente.

5.3.1 – A empresa vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

5.3.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, sendo que neste caso o prazo para efetuar o pagamento iniciará a partir da apresentação da Nota Fiscal válida e aceita pela Tesouraria.

5.3.3 - A empresa deverá enviar para o e-mail (**barrinhacompras@gmail.com**) a Nota Fiscal Eletrônica e as informações necessárias para realizar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

5.4 – Após o serviço de manutenção mensal, deverá ser elaborada e fornecida pela CONTRATADA, **relatórios dos serviços executados MENSAL** juntamente com o pedido para pagamento da nota fiscal do período a que se refiram e entregue ao fiscal de contrato.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 6ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

EDUCAÇÃO E CULTURA - FICHA Nº 120

02.03.03.12.361.0010.2.010 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 8ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

8.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros**.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 9ª – Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

9.1 - Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

9.2 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 10ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 11ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº/2025**.

CLÁUSULA 12ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 13ª - Assegurar ao pessoal da Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

13.1 - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

13.2 – Constatadas irregularidades nos serviços ou peças, a CONTRATANTE poderá:

13.2.1 - Se disser respeito à especificação, qualidade dos serviços, ou das peças empregadas, problema de funcionamento, e, falhas ou imperfeições de qualquer natureza, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a realização de novo serviço, ou substituição de peças ou materiais, por conta da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3(três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 14ª – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

 barrinha.sp.gov.br  16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

14.1 - Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

14.2 - Prestar sem ônus à Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos.

14.3 - Arcar com as despesas incorridas em encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste transporte, alimentação, sem direito de pleitear reembolso à Contratante.

14.4 - Sempre que solicitado informações, a empresa CONTRATADA deverá responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5 - Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções baixadas pela direção geral do CONTRATANTE sobre o assunto.

14.6 - Obedecer aos prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços, devendo submeter-se à fiscalização do Executor do Contrato.

14.7 - Submeter-se à fiscalização permanente do(a) fiscal de contratos dando-lhe amplo acesso aos locais onde estão sendo executados os serviços e prestando-lhe todas as informações solicitadas.

14.8 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, conforme Portaria 3214/78-MTb.

14.9 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

14.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ressarcindo o CONTRATANTE por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços.

14.12 - Os empregados que irão executar os serviços não possuirão vínculo empregatício com o Município de Barrinha, gozando de todos os direitos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e seus aditamentos, sendo assim, remunerados única e exclusivamente pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

14.13 - Seguir as orientações do CONTRATANTE, no que diga respeito à disponibilização de dados, a qualquer tempo, principalmente quando tratar-se de dados pertinentes ao setor de faturamento.

14.14 - Em relação à **manutenção corretiva**, a Contratada deverá dispor de **assistência técnica especializada durante 24 (vinte e quatro) horas por dia**, 7 (sete) dias por semana. Para tal, deverão ser disponibilizados para o Contratante números de telefone para chamados de manutenção.

14.15 – O serviço deverá ser prestado com eficiência e conforme a necessidade do equipamento, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

14.16 - Após o serviço de manutenção mensal, deverá ser elaborada e fornecida pela CONTRATADA, **relatórios dos serviços executados MENSAL** juntamente com o pedido para pagamento da nota fiscal do período a que se refiram e entregue ao fiscal de contrato.

14.17 - Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

CLÁUSULA 15ª – Fica designado como fiscal dos serviços **o(a) Senhor(a):**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, conforme discriminado em Termo de Referência.

Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

DA TOLERÂNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

CLÁUSULA 16^a – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 17^a – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Barrinha, de de 2025.

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX

Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRINHA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - 01 (UM) ELEVADOR DE PASSAGEIROS, MARCA: ATLANTA, 02 PARADAS – INCLUSO PEÇAS - LOCALIZADO NO ANFITEATRO MUNICIPAL “JEAN WILLIAM SILVA”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barrinha, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: HAYME ANGÉLICA MOMESSO

Cargo: PLANEJAMENTO

CPF: 392.220.258-65

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº. _____,
RG _____ - SSP/XXX representante legal da empresa _____
_____, com sede na Rua _____
_____,
Bairro _____ – Cidade de _____
_____, Estado de _____
_____, inscrito no CNPJ sob nº. _____
_____, DECLARO, o que segue:

- a) sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- d) sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Barrinha, descritos no art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21 e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau dos membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração;
- e) sob as penas da Lei, que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, não estando incursa nas restrições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93.

Local e Data

Assinatura do Represente Legal